



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Acrescenta a alínea “f” ao inciso VI e o inciso XV ao artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012, com a seguinte redação:

“Art. 69.....

VI -

f) Licença para Desempenho de Mandato Classista.

XV - afastamento para procedimentos de saúde, bem como, comprovação através de atestados de comparecimento, regulamentados através de ato administrativo.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de setembro de 2023.

**FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA**





MENSAGEM Nº 27, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso PLC, que tem por objetivo modificar o texto do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

O escopo é incluir, no rol de hipóteses de afastamentos que configuram efetivo exercício, o licenciamento para exercício de mandato classista e, ainda, os afastamentos para procedimentos de saúde e atestados de comparecimento.

A licença para mandato classista já deveria constar do rol do artigo 69, diante da regra prevista no artigo 113 da LC 27/2012, que garante o recebimento de todas as vantagens do cargo enquanto perdurar a licença.

“Art. 113 É assegurado ao servidor público o direito à licença para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria de servidores públicos do Município, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.”

Quanto ao afastamento para realização de procedimentos de saúde, como por exemplo cirurgia, bem como, atestados de comparecimento em unidades de saúde, o Município pretende instituir regulamento prevendo a forma de apresentação destes atestados. Por conta disso, propomos a inclusão do inciso XV ao texto do artigo 69 da LC 27/2012.

Estas são as razões que nos levam a propor o presente PLC, esperando que esta Augusta Casa de Leis aprovem a matéria por representar interesse público local.

Anchieta-ES, 14 de setembro de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

